DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Errata 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 077/23

Estabelece as atribuições do Diretor e da Diretoria de Turismo Municipal.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.055, de 13 de dezembro de 2.022, resolve:

Art. 1º - Incumbe ao Diretor de Turismo as seguintes atribuições:

1. Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo;
2. Diversificar e integrar as potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
3. Promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município;
4. Promover turismo, eventos e espetáculos, hotelaria e gastronomia;
5. Capacitar profissionais na área de turismo;
6. Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria;
7. Providenciar a publicação dos atos oficiais da prefeitura, na forma e pelos meios legais;
8. Receber, expedir e promover os transmites legais da correspondência pertinente ao Executivo Municipal;
9. Organizar e manter sob sua responsabilidade coletânea da legislação federal e estadual de interesse do município.
10. Estudar, examinar e despachar processos protocolados na prefeitura, acompanhando a sua tramitação legal;
11. Catalogar, selecionar e arquivar documentos do interesse da Administração e da população em geral, devendo, também, organizar e manter o arquivo público municipal.

Art. 2º - A Diretoria de Turismo, hierarquizada diretamente ao Prefeito Municipal, sob direção do Diretor de Turismo, incumbe a organização e planejamento de viagens e atividades de lazer, além das seguintes atribuições:

I. Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II. Promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município; e demais atividades afins.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 20 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 149/23

Designa servidores como Gestora e Fiscais dos Contratos nº 035 a 037/2023.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, a servidora em comissão Kellen Cristina Carinhato, Diretora da Saúde, como Gestora e os servidores Silvia Vieira de Carvalho Fragnan, Enfermeira PSF, Ricardo Leite, Enfermeiro, Lucileide Priscila Kakoi Gasparotto, Enfermeira PSF II e Rosemari Nanci Bottura, Enfermeira como Fiscais dos Contratos descritos abaixo:

Contrato nº 035/2023 - Daniel Victor Taveira Pinto Me
Contrato nº 036/2023 - Natália Aparecida de Souza
Contrato nº 037/2023 - L. A. Sesso Comércio Ltda

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 20 de outubro de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Licitações e Contratos

Errata

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção domiciliar de Concentradores de Oxigênio acompanhados de acessórios e Cilindros de Gases Medicinais, fornecimento continuado de Oxigênio Medicinal Comprimido."

ER R ATA DE EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Bocaina/SP**, situada na Rua 7 de setembro, 177, Bairro Centro, vem através do Exmo Prefeito Marco Antonio Giro **TORNAR PÚBLICO**, a CORREÇÃO no edital de licitação do pregão presencial em epígrafe.

Verificou-se que houve um erro de digitação, quanto a numeração do item do **LOTE 02** a ser licitado conforme segue.

Desta forma comunica a todos interessados que nas tabelas do edital e dos anexos:

2. DO OBJETO - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 4 – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 7 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde se lê:

LOTE 2 - SERVIÇO						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO(R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação (mensal) de concentrador de oxigênio com fluxo de 0 a 5 litros/minuto,		Kit	20		

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

	cilindro de reserva de capacidade mínima de 06 a 10 metros cúbicos, regulador de pressão para oxigênio, carrinho ou suporte de cilindro, umidificador, cateter nasal siliconada ou máscara para pacientes traqueostomizados.					
VALOR TOTAL: (por extenso)					**R$**	

Leia-se:

LOTE 2 - SERVIÇO						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTDE**	**PREÇO(R$)**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
04	Locação (mensal) de concentrador de oxigênio com fluxo de 0 a 5 litros/minuto, cilindro de reserva de capacidade mínima de 06 a 10 metros cúbicos, regulador de pressão para oxigênio, carrinho ou suporte de cilindro, umidificador, cateter nasal siliconada ou máscara para pacientes traqueostomizados.		Kit	20		
VALOR TOTAL: (por extenso)					**R$**	

Bocaina, 20 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina